



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
5ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

ENUNCIADO 53

A 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, em sua 38ª Sessão Ordinária de Coordenação, de 05 de dezembro de 2024, aprovou o Enunciado 53:

A revisão das cláusulas de natureza pecuniária e de pena corporal em acordos de colaboração premiada, homologados judicialmente, só é possível diante de eventual inadimplência de uma das partes, nas hipóteses de perdão judicial da Lei 12.850/2013 (1), de revisão criminal (2), ou, ainda, em decorrência de nova situação fática imprevista, que torne excessivamente gravoso seu cumprimento.

(1) Artigo 4º - parágrafo 2º da Lei 12.850/2013.

(2) Artigo 621 do Código de Processo Penal".